



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO 113/2019
PROTOCOLO 1703/2019
PROJETO DE LEI Nº 129/2019

Nos termos do art. 13, XVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 127 do Regimento Interno (Resolução nº 44/2008), e observado o despacho de fls. 05 do Presidente, esta Procuradoria entende que não existe irregularidade que impede o recebimento do projeto de lei.

Não há ilegalidade, nem inconstitucionalidade.

O projeto não contém vício de iniciativa, tendo em vista que o assunto de acordo com o artigo 43 da Lei Orgânica é de iniciativa de qualquer vereador, comissão, prefeito ou cidadão.

A propositura trata de assunto local relacionado a inclusão de data no calendário oficial do Município (art. 177, §2º, b, 5, do RI e art. 183 da Lei Orgânica). A lei ordinária é espécie legislativa adequada, pois não se cuida de matéria reservada a lei orgânica ou a lei complementar. No mais, o texto da proposição consta redigido de acordo com a Lei Complementar nº. 95/98.

A proposição visa a instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba o “Eu amo Indaiatuba”, a ser comemorado todo dia 9 do mês.

Demais, a proposta de lei é competência legislativa do Município, sem que viole dispositivo da Constituição do Estado de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO 113/2019
PROTOCOLO 1703/2019
PROJETO DE LEI Nº 129/2019

São as razões pelas quais a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal **entende que merece ser recebida** a presente proposição.

Indaiatuba, 26 de agosto de 2019.

Bruna Simões Peixoto
Bruna Simões Peixoto

Procuradora da Câmara Municipal de Indaiatuba